

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA Estado do Espírito Santo



RETIFICAÇÃO Nº 002/2018 ao EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A Câmara Municipal de Nova Venécia (ES), torna pública a <u>RETIFICAÇÃO</u> ao Edital 001/2018 – Edital de abertura do Concurso Público, publicado no dia 04 de julho de 2018, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens do referido edital.

No Edital 001/2018 - Abertura do Concurso Público, especificamente no ITEM 10.1 no "QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS" para os cargos de Técnico Legislativo e Escriturário alínea "F", ONDE SE LÊ:

E	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de GRADUAÇÃO em qualquer área de conhecimento, reconhecido pelo Ministério da Educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão da graduação, desde que acompanhado do histórico do curso.	7,0	7,0
F	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de CURSO TÉCNICO ou CURSO PROFISSIONALIZANTE em qualquer área de conhecimento, reconhecido pelo Ministério da Educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão do curso, desde que acompanhado do histórico do curso.	5,0	5,0

LEIA-SE:

E	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de GRADUAÇÃO nas seguintes áreas do conhecimento: Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Secretariado e Ciências Políticas, reconhecido pelo Ministério da Educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão da graduação, desde que acompanhado do histórico do curso.	7,0	7,0
F	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de CURSO TÉCNICO nas seguintes áreas técnicas: Administração, Contabilidade, Recursos Humanos, Secretariado, Serviços Públicos, Informática e Arquivologia, reconhecido pelo Ministério da Educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão do curso, desde que acompanhado do histórico do curso.	5,0	5,0

No Edital 001/2018 - Abertura do Concurso Público, especificamente no ITEM 14.3 acrescentar a alínea "p":

p. Para o cargo de Procurador Jurídico, deverá ser apresentada a comprovação da prática jurídica.

No Edital 001/2018 - Abertura do Concurso Público, especificamente no ANEXO I no cargo de PROCURADOR JURÍDICO, na coluna Requisito/Escolaridade do cargo, ONDE SE LÊ:

"Ensino Superior Completo na área de Direito, com três anos de efetiva prática jurídica". Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Conhecimentos de Informática.

Concurso Público 001/2018 Página 1 de 2



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA Estado do Espírito Santo



LEIA-SE:

Ensino Superior Completo na área de Direito, com três anos de efetiva prática jurídica¹. Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Conhecimentos de Informática.

No que couber, FICA, a presente retificação, consolidada ao texto inicial ao Edital 001/2018 - Abertura do Concurso Público publicado no dia 04 de julho de 2018.

Nova Venécia (ES), 12 de julho de 2018.

Antônio Emilio Abreu Borges Presidente da Câmara Municipal

Gilson João dos Santos

Presidente da Comissão de Concurso Portaria nº 1.937/2018

Antônio José Gonçalves de Siqueira

Coordenador Geral e Responsável Técnico - G-Strategic Administrador - CRA – ES nº 7228

É vedada, para efeito de comprovação de prática jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito.

A comprovação do tempo de prática jurídica relativa a cargos, empregos ou funções não privativas de bacharel em Direito será realizada por meio da apresentação de certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, cabendo à câmara municipal analisar a pertinência do documento e reconhecer sua validade em decisão fundamentada.

Concurso Público 001/2018 Página 2 de 2

¹ Considerar-se-á como prática jurídica, atividade desempenhada exclusivamente após a conclusão do curso de bacharelado em Direito:

a) aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;

b) o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994, art. 1º) em causas ou questões distintas;

c) o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;

d) o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo 16 (dezesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;

e) o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.